



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2021

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº26, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RONALDO BENKENDORF**, inscrita no CPF/MF sob nº 751.256.849-53 e portador da cédula de identidade nº 2.768.759, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0032/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 0017/2021, Ata de Registro de Preço nº 0013/2021**, homologado em 28/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço nº 0013/2021 e à proposta e às cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) do valor do contrato para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, “d” do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o acréscimo em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho que aumentou o salário dos empregados e o valor do vale-transporte, conforme parecer jurídico em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR E DOS ITENS

4.1 Acresce-se o valor de **R\$ 4.825,26 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) do valor do contrato, reajustando o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Itens	Serviços de mão de obra com:	Valor mensal por funcionário	Valor mensal reajustado por funcionário
1	Merendeira, 40 horas semanais.	R\$ 3.156,91	R\$ 3.177,18
2	Recepcionista, 40 horas semanais	R\$ 3.156,91	R\$ 3.177,18
3	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana. Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura e consertos de meio fio; 40 semanais	R\$ 3.295,34	R\$3.316,50



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2021

4	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas mensais.	R\$ 3.747,84	R\$ 3.771,91
5	Serviços Gerais para fabricação de tubos com insalubridade de (20%) 40 horas mensais	R\$ 3.528,62	R\$ 3.551,27
7	Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	R\$ 3.295,34	R\$ 3.316,50

4.2 O valor contratual passa a totalizar **R\$ 4.252.935,50 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**

4.3 Dá-se o reajuste do mês de março em diante.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2022 correspondentes as do contrato original.

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA**
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha